## LEI MUNICIPAL Nº 3.160, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

"ALTERA O ART. 3° DA LEI MUNICIPAL N° 3.104/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE LOCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

**EZEQUIEL PASQUETTI**, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI

**Art. 1º.** Altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº 3104, de 26 de junho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°. O prazo da locação será até 31 de dezembro de 2021".

Art.2°-Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

D

Art. 4°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA EM 12 DE JUNHO

DE 2020.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

MARINALVA TREMEA

Secretária Municipal de Administração